

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA

Ref.: Proposta de Preços

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção à solicitação para a prestação de serviços especializados em controle administrativo de processos licitatórios, apresentamos nossa proposta para a execução das atividades descritas a seguir:

Objeto do Serviço: Prestação de Serviços Profissionais de Assessoria e Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de licitações e Contratos junto à Câmara Municipal de Rosário/MA.

Execução de atividades de controle administrativo em processos licitatórios, incluindo:

Revisão de todos os atos do processo, com indicação de correções necessárias à luz da legalidade, bem como emissão de pareceres e orientações verbais;

Elaboração de minutas de peças necessárias ao atendimento das exigências legais;

Controle administrativo licitatório em quaisquer processos administrativos que impliquem dispêndio de recursos públicos, garantindo conformidade com a legislação vigente;

Prestação de esclarecimentos e orientações técnicas ao Presidente, Diretor e servidores, quando solicitado;

Disponibilidade contínua para orientação na elaboração de projetos básicos e demais documentos essenciais à realização das licitações;

Elaboração de manuais e fluxogramas descritivos dos procedimentos licitatórios e de gestão de contratos, entregues em formato digital e impresso;

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua dos Azulões, nº 01, Office Tower – Coluna 27, Sala 527- Renascença, São Luís - MA,
cep: 65.075-060, E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

Garantia de suporte técnico remoto e presencial, quando necessário, para resolução de pendências e esclarecimento de dúvidas;

Implementação de metodologias que assegurem a transparência dos atos administrativos, com a disponibilização de informações pertinentes em portal eletrônico acessível ao público.

Valor da Proposta

Pela prestação dos serviços descritos, propomos o valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Condições Comerciais

O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, conforme o faturamento dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme as disposições legais aplicáveis.

O início da execução dos serviços se dará a partir da assinatura do contrato e demais formalidades administrativas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e reforçamos nosso compromisso com a excelência na prestação dos serviços.

São Luís/MA, 15 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:7882004936
8

Assinado de forma digital
por DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:78820049368
Dados: 2025.01.15 15:04:57
-03'00'

Dourival Aragão Dutra
CPF: 788.200.493-68



Folhas nº:	23
Processo nº:	
Rubrica:	

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

A empresa D A DUTRA, CNPJ Nº: 43.956.620/0001-01, representada pelo Sr. Dourival Aragão Dutra, CPF Nº: 788.200.493-68, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

São Luís/ MA, 15, de janeiro de 2025.

DOURIVAL	Assinado de forma digital por DOURIVAL
ARAGAO	ARAGAO
DUTRA:788200	DUTRA:78820049368
49368	Dados: 2025.01.15
	15:17:06 -03'00'

Dourival Aragão Dutra
CPF: 788.200.493-68
Proprietário

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa D A DUTRA, inscrita no Nº:
43.956.620/0001-01.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís/MA 15 de janeiro de 2025.

DOURIVAL

ARAGAO

DUTRA:7882004936

8

Assinado de forma digital

por DOURIVAL ARAGAO

DUTRA:78820049368

Dados: 2025.01.15

15:17:21 -03'00'

Dourival Aragão Dutra

CPF: 788.200.493-68

Proprietário

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua dos Azulões, nº 01, Office Tower – Coluna 27, Sala 527- Renascença, São Luís - MA,
cep: 65.075-060, E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

Folhas nº:	25
Processo nº:	
Rubrica:	

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SOB A DENOMINAÇÃO
D. A. DUTRA, CNPJ Nº 43.956.620/0001-01, NA FORMA
ABAIXO.**

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/02/1977 portador do RG 049842596-7, Órgão Emissor: SSP-MA inscrito no CPF 788.200.493-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, Rua Sevilha, S/N, Bloco 04, Apt.202, Condomínio Sabiá, Turu, CEP: 65066-900. Titular da empresa **D. A. DUTRA**, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nº 21102405546, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 43.956.620/0001-01, com sede na cidade de São Luís MA, na rua da Leôncio Rodrigues, Nº 224, Sala 202, Centro, CEP: 65.015-230.

Resolve alterar seu instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para a RUA DOS AZULOES, 01 - OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA – 527 RENASCENÇA – CEP: 65.075-060 – SÃO LUÍS - MA.

Em face das alterações acima, consolida-se o instrumento de Empresário Individual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, em via única, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DA RAZÃO SOCIAL: Empresa gira sob o Nome Empresarial **D. A. DUTRA**

Cláusula Segunda – DO NOME DE FANTASIA: - o nome fantasia usará a expressão: **DW ASSESSORIA & CONSULTORIA**

Cláusula Terceira – DO CAPITAL SOCIAL: o capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Quarta – DO ENDEREÇO: O empresário tem sua sede na cidade de São Luís - MA, na RUA DOS AZULOES, 01 - OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA – 527 – RENASCENÇA, CEP: 65.075-060 – SÃO LUÍS - MA.

Cláusula Quinta – O Empresário Individual tem por objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

Processo nº	
Rubrica:	

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
- 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 -Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Cláusula Sexta – O empresário declara, sob as penas de lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sétima – A empresa iniciou suas atividades em 20/10/2021 e seu prazo será por tempo indeterminado.

Cláusula Oitava – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona – Fica eleito o foro desta cidade São Luís – MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desse contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado Maranhão.

São Luís – MA, 26 de outubro de 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
Empresário



Folhas nº. <u>27</u>
Processo nº _____
Rubrica: <u>[Assinatura]</u>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D A DUTRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/11/2023 10:12 SOB N° 20231361351.
PROTOCOLO: 231361351 DE 03/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12315943259. CNPJ DA SEDE: 43956620000101.
NIRE: 21102405546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/11/2023.
D A DUTRA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Folhas nº. 28

Processo nº

Rubrica:

CERTIFICADO
1020240092117354PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682404224	43.956.620/0001-01	92120243174094

RAZÃO SOCIAL

D A DUTRA

NOME FANTASIA

DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

LOCALIZAÇÃO**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**R DOS AZULOS EDIF:OFFICE TOWER; COLUNA 27; SALA 527; Nº 1, RENASCENCA
65075060 -SAO LUIS-MA**CNAE Principal e Secundários**

821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

631940000 - PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET

692060100 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

692060200 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2024

FB9635BB165347A669D5DF45DDCC8F6B

Folhas nº. 99
 Processo nº _____
 Rubrica: [assinatura]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: **JOUREMAL ARAGÃO DUTRA**



FILIAÇÃO:
JOSE ARAGÃO DUTRA E MARIA JOSE ARAGÃO DUTRA

DATA NASCIMENTO: **05/02/1977** ORGAO EMISSOR: **6SP/MA** FATOR RN: _____
 NATURALIDADE: **ANAJATUBA - MA**
 OBSERVAÇÃO: _____

[Assinatura]
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF: **78820049368** DNI: _____ P-253 VIA-02
 REGISTRO GERAL: **000049842596-7** DATA DE EMISSÃO: **22/09/2000**
 REGISTRO CIVIL:
 NASC. N.º **6507** FLS. **131** LIV. **48** ANAJATUBA MA OF UNC

T. ELEITOR / ZONA / SEC: _____ C.T.P.S. / SER.S. / UF: _____
 NIS / RG / PASEP: _____ IDENTIDADE PROFISSIONAL: _____
 CERT. MILITAR: _____
 CMI: _____ DNS: _____



MA805181154

[Assinatura]
 ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		Folhas nº: <u>30</u>	
		Processo nº: _____ Rubrica: _____	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.956.620/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2021
NOME EMPRESARIAL D A DUTRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DW ASSESSORIA & CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO DWASSESSORIAECONSULTORIA@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 3221-1608/ (98) 8400-0203		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/11/2023 às 14:19:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas n.º	31
Processo n.º	
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D A DUTRA
CNPJ: 43.956.620/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:14 do dia 14/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/04/2025.

Código de controle da certidão: **DD63.9728.1FA9.589B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folhas nº	32
Processo nº	
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 515829/24

Data da Certidão: 17/12/2024 10:21:00

CPF/CNPJ 43956620000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 10:21:00



Folhas nº:	33
Processo nº:	
Rubrica:	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106040/24

Data da Certidão: 17/12/2024 10:21:50

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43956620000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 10:21:50



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009778702024

Validade: 18/03/2025

Folhas nº.	34
Processo nº	
Rubrica:	

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.956.620/0001-01	Inscrição Municipal: 3682404224
Razão Social: D A DUTRA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS AZULÕES	
Número: 1	Complemento: EDIF:OFFICE TOWER; COLUNA 27; SALA 527;
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 18 de novembro de 2024 às 13:22, sob o código de autenticidade nº 5B379C16F066C30FC5D624C8681BB0D5.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir

Folhas n°: 35
Processo n°
Rubrica:



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.956.620/0001-01
Razão Social: D A DUTRA
Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES 224 SALA 202 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

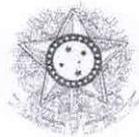
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2025 a 06/02/2025

Certificação Número: 2025010805225688994649

Informação obtida em 08/01/2025 10:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº. 36	Página 1 de 1
Processo nº	
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D A DUTRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Certidão nº: 79545083/2024

Expedição: 18/11/2024, às 13:21:10

Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D A DUTRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTJUDONE-SJDFRSL - 98342024
Código de validação: 4DA97FD968
(relativo ao Processo 860662024)

Número da guia: 24057301002003820.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia doze (12) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **D A DUTRA**, inscrita no **CNPJ** nº. **43.956.620/0001-01**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 12/12/2024 16:56 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 98342024 / Código: 4DA97FD968
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

Folhas nº: 39
Processo nº
Rubrica:

D A DUTRA**CNPJ: 43.956.620/0001-01**

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, Nº 224, CEP: 65.015-230, CENTRO, SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	264.700,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	17.069,84
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	247.630,16
(-) CUSTOS	12.765,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	234.865,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	224.865,16
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	224.865,16
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	224.865,16

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 224.865,16 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

Folhas nº. 40

Processo nº

Rubrica:

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, Nº 224, CEP: 65.015-230, CENTRO, SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2022**Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

98.700,00 / 13.700,00 = **7,20438****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

98.700,00 / 13.700,00 = **7,20438****Índice de Liquidez Geral**

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

113.700,00 / 13.700,00 = **8,29927****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

113.700,00 / 13.700,00 = **8,30**

SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

CRC-MA:8936

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA

CPF:788.200.493-68

PROPRIETARIO



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022**

Folhas n.º	43
Processo n.º	
Rubrica:	

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa D A DUTRA - ME, constituída em 21 de Outubro de 2021, e com sede no em SÃO LUIS do Maranhão, inscrita no CNPJ N.º: 43.956.620/0001-01 com NIRE N: 21102405546, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, N.º224, CEP: 65.015-230, CENTRO, SÃO LUIS - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	35.700,00
Total	35.700,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	35.000,00
Total	35.000,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	15.000,00
Total	15.000,00

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua Leônicio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, n.º 224, Centro, São Luis-MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608



Folhas nº:	42
Processo nº	
Rubrica:	

3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 4.500,00

Total 4.500,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais)

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folhas n.º:	43
Processo n.º	
Rubrica:	

Certificamos que o ato da empresa D A DUTRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 16:01 SOB N° 20230006205.
PROTOCOLO: 230006205 DE 03/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300069639. CNPJ DA SEDE: 43956620000101.
NIRE: 21102405546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2022.
D A DUTRA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

Folhas nº:	44
Processo nº	
Rubrica:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D A DUTRA, município São Luís, CNPJ nº 43.956.620/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21102405546.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/10/2021

Ato constitutivo: 21102405546

São Luís, 01/01/2022

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
Empresário, CONTADOR
CRC/MA 8936

Folhas n.º 46
Processo n.º _____
Rubrica: _____

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, Nº 224, CEP: 65.015-230, CENTRO, SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2022

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	264.700,00
(-) DEDUÇÕES DE RECEITA	17.069,84
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	247.630,16
(-) CUSTOS	12.765,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	234.865,16
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	10.000,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	224.865,16
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	224.865,16
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	224.865,16

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2022 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 224.865,16 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

Folhas nº	47
Processo nº	
Rubrica:	

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, Nº 224, CEP: 65.015-230, CENTRO, SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2022

Índice de Liquidez Corrente			
Ativo Circulante / Passivo Circulante			
98.700,00	/	13.700,00 =	7,20438
Índice de Liquidez Seca			
(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante			
98.700,00 /		13.700,00 =	7,20438
Índice de Liquidez Geral			
(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)			
113.700,00 /		13.700,00 =	8,29927
Índice de SOLVÊNCIA GERAL			
Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo			
113.700,00 /		13.700,00 =	8,30

SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2022

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
 CPF:788.200.493-68
 PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
 CPF:788.200.493-68
 CRC-MA:8936



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022**

Folhas n.º	48
Processo n.º	
Rubrica	

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa D A DUTRA - ME, constituída em 21 de Outubro de 2021, e com sede no em SÃO LUIS do Maranhão, Inscrita no CNPJ N.º: 43.956.620/0001-01 com NIRE N: 21102405546, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na R LEONCIO RODRIGUES, SALA 202, N.º224, CEP: 65.015-230, CENTRO, SÃO LUIS - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2022

Banco C/ Movimento	35.700,00
Total	35.700,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2022

Clientes	35.000,00
Total	35.000,00

c) Equip. e periféricos

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2022

Equip. Periféricos	15.000,00
Total	15.000,00

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua Leônicio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, n.º 224, Centro, São Luis-MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608



Folhas nº:	49
Processo nº:	
Rubrica:	

3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem-se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2022

Imposto a pagar 4.500,00

Total 4.500,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2022, era composto de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais)

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608

Folhas nº. 50 _____ Página 7 de 8
Processo nº _____
Rubrica: _____

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa D A DUTRA.

São Luís, 31/12/2022

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
Empresário, CONTADOR
CRC/MA 8936



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folhas nº.	51
Processo nº	
Rubrica:	<i>[Assinatura]</i>

Certificamos que o ato da empresa D A DUTRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/01/2023 14:19 SOB Nº 20230006264.
PROTOCOLO: 230006264 DE 03/01/2023. NIRE: 21102405546.
D A DUTRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/01/2023
empresafacil.ma.gov.br



Folhas nº:	59
Processo nº	
Rubrica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12300109606 em 04/01/2023, protocolo 230006264. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D A DUTRA
Número de Registro:	21102405546
CNPJ:	43956620000101
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA	MA8936

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/01/2023 14:19 SOB Nº 20230006264.
PROTOCOLO: 230006264 DE 03/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12300109606. NIRE: 21102405546.
D A DUTRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/01/2023
empresafacil.ma.gov.br

Folhas n.º. 54
Processo n.º
Rubrica:

D A DUTRA**CNPJ: 43.956.620/0001-01**

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	484.300,00
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	37.406,09
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	446.893,91
(-) CUSTOS	22.100,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	424.793,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	11.236,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	413.557,91
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	413.557,91
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	413.557,91

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2023 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 413.557,91 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA
NIRE:21102405546

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO 2023

Índice de Liquidez Corrente

Ativo Circulante / Passivo Circulante

93.420,00 / 9.720,00 = **9,611111**

Índice de Liquidez Seca

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

93.420,00 / 9.720,00 = **9,611111**

Índice de Liquidez Geral

(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

109.720,00 / 9.720,00 = **11,28807**

Índice de SOLVÊNCIA GERAL

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

109.720,00 / 9.720,00 = **11,28807**

SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
PROPRIETARIO



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

Folhas nº:	56
Processo nº	
Rubrica:	

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa D A DUTRA , constituída em 21 de Outubro de 2021, e com sede no em SÃO LUIS do Maranhão, inscrita no CNPJ N°: 43.956.620/0001-01 com NIRE N: 21102405546, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS

3.1-Ativo Circulante

a) Banco C/ Movimento

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2023

Banco C/ Movimento	33.620,00
Total	33.620,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2023

Clientes	42.800,00
Total	42.800,00

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com - Fone: 98 3221-1608



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA
c) Equip. e periféricos

Folhas nº:	57
Processo nº	
Rubrica:	

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2023

Equip. Periféricos	16.300,00
Total	16.300,00

3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2023

Imposto a pagar	3.200,00
Total	3.200,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, era composto de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais)

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA ,
CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folhas nº:	58
Processo nº	
Rubrica:	

Certificamos que o ato da empresa D A DUTRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2024 10:34 SOB N° 20240520874.
PROTOCOLO: 240520874 DE 23/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405677688. CNPJ DA SEDE: 43956620000101.
NIRE: 21102405546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2024.
D A DUTRA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

Folhas nº:	59
Processo nº	
Rubrica:	

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 08, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa D A DUTRA, município São Luís, CNPJ nº 43.956.620/0001-01, Número de Registro (NIRE) 21102405546.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 21/10/2021

Ato constitutivo: 21102405546

São Luís, 01/01/2023

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
Empresário, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8936

Folhas nº: 60
 Processo nº _____
 Rubrica: ★

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

LIVRO DIÁRIO 2023

DATA	HISTORICO
	BANCO C/ MOVIMENTO
	Valores ref contabilização ano 2023
	CAIXA
	Valores ref contabilização ano 2023
	CLIENTES
	Valores ref contabilização ano 2023
	EQUIP PERIFERICOS
	Valores ref contabilização ano 2023
	IMPOSTO A PAGAR
	Valores ref contabilização ano 2023
	ALUGUEL A PAGAR
	Valores ref contabilização ano 2023
	HONORARIOS CONTABEIS
	Valores ref contabilização ano 2023
	LUZ
	Valores ref contabilização ano 2023
	CAPITAL SOCIAL
	Valores ref contabilização ano 2023
	TOTAL 2023

DEBITO	CREDITO
R\$ 33.620,00	
R\$ 17.000,00	
R\$ 42.800,00	
R\$ 16.300,00	
	R\$ 3.200,00
	R\$ 1.000,00
	R\$ 4.320,00
	R\$ 1.200,00
	R\$ 100.000,00
R\$ 109.720,00	R\$ 109.720,00

Folhas nº:	02
Processo nº	
Rubrica:	

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO 31/12/2023

RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	484.300,00
(-)DEDUÇÕES DE RECEITA	37.406,09
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	446.893,91
(-) CUSTOS	22.100,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	424.793,91
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	11.236,00
RESULTADO ANTES DA OPERAÇÃO	413.557,91
RESULTADO DEPOIS DA PROVISÃO	413.557,91
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	413.557,91

Recolhemos a exatidão da presente Demonstração de resultado realizada em 31/12/2023 conforme a documentação contabilizada apresentando o LUCRO de R\$ 413.557,91 (QUATROCENTOS E TREZE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936

Folhas n.º: 63
Processo n.º: _____
Rubrica: A

D A DUTRA

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, n.º1, RENASCENCA, CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

NIRE:21102405546

**AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ANO
2023****Índice de Liquidez Corrente**

Ativo Circulante / Passivo Circulante

93.420,00 / 9.720,00 = **9,611111****Índice de Liquidez Seca**

(Ativo Circulante - Estoques) / Passivo Circulante

93.420,00 / 9.720,00 = **9,611111****Índice de Liquidez Geral**(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante)109.720,00 / 9.720,00 = **11,28807****Índice de SOLVÊNCIA GERAL**

Ativo total / Passivo circulante + Exigível a longo a prazo

109.720,00 / 9.720,00 = **11,28807**

SÃO LUIS -MA 31 DE DEZEMBRO 2023

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
PROPRIETARIO

DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF:788.200.493-68
CRC-MA:8936



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023

Folhas nº: 64
Processo nº
Rubrica: *

1- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa D A DUTRA , constituída em 21 de Outubro de 2021, e com sede no em SÃO LUIS do Maranhão, inscrita no CNPJ N°: 43.956.620/0001-01 com NIRE N: 21102405546, tem como objeto social Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. A Empresa está estruturada como Empresário Individual, localizado na R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA.

2- APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

3- NOTAS EXPLICATIVAS**3.1-Ativo Circulante****a) Banco C/ Movimento**

Inclui os recursos depositados em Contas- Corrente de livre movimentação. As contas de livre movimentação são as contas bancárias cujo saldo pode ser sacado imediatamente pelo cliente no todo ou em parte.

Descrição 31/12/2023

Banco C/ Movimento	33.620,00
Total	33.620,00

b) Clientes

Está registrado pelas vendas ou prestação de serviços em curto prazo, evidenciando o saldo a receber no final do exercício.

Descrição 31/12/2023

Clientes	42.800,00
Total	42.800,00

D A DUTRA-ME**CNPJ: 43.956.620/0001-01**

R DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA , CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com – Fone: 98 3221-1608



DW ASSESSORIA & CONSULTORIA
c) Equip. e periféricos

Folhas nº:	65
Processo nº	
Rubrica:	

São computadores, equipamentos de informática e dispositivos ou acessório que trabalham em conjunto com o computador.

Descrição 31/12/2023

Equip. Periféricos	16.300,00
Total	16.300,00

3.2-Passivo Circulante

d) Imposto a pagar

Referem se às questões relacionadas ao pagamento de impostos.

Descrição 31/12/2023

Imposto a pagar	3.200,00
Total	3.200,00

3.3-Patrimônio Líquido

e) Capital Social

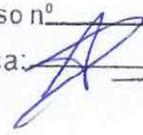
O capital social da Empresa, em 31 de dezembro de 2023, era composto de R\$ 100.000,00 (CEM mil reais)

D A DUTRA-ME

CNPJ: 43.956.620/0001-01

R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527, nº1, RENASCENCA ,
CEP: 65.075-060 SÃO LUIS - MA

E-mail.: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com - Fone: 98 3221-1608

Folhas n.º:	66
Processo n.º	
Publica:	

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 08, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa D A DUTRA.

São Luís, 31/12/2023

DOURIVAL ARAGAO DUTRA
Empresário, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8936



ASSINATURA ELETRÔNICA

Folhas nº:	67
Processo nº:	
Rubrica:	

Certificamos que o ato da empresa D A DUTRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2024 07:35 SOB Nº 20240520939.
PROTOCOLO: 240520939 DE 18/04/2024. NIRE: 21102405546.
D A DUTRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Folhas nº:	08
Processo nº:	
Publica:	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12405738113 em 24/04/2024, protocolo 240520939. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	D A DUTRA
Número de Registro:	21102405546
CNPJ:	43956620000101
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
78820049368	DOURIVAL ARAGAO DUTRA	MA8936

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/04/2024 07:35 SOB Nº 20240520939.
PROTOCOLO: 240520939 DE 18/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405738113. NIRE: 21102405546.
D A DUTRA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 24/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Folhas nº	69
Processo nº	
Rubrica:	

Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O **Conselho Regional de Contabilidade do MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº MA-001409/O-0	VÁLIDO ATÉ: 31/03/2025
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	D A DUTRA
NOME DE FANTASIA... :	DW ASSESSORIA & CONSULTORIA
CATEGORIA	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ	43.956.620/0001-01
ENDEREÇO	R LEONCIO RODRIGUES, 224 SALA 202, CENTRO - 65015-230
ATIVIDADES :	

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
MA-008936/O-0	DOURIVAL ARAGAO DUTRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	TITULAR / Resp. Técnico
MA-014250/O-6	RENATO LISBOA BARBOSA	CONTADOR	CONTRATADO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/12/2024 as 14:44:49.
Válido até: 31/03/2025.

Código de Controle: 845094.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Folhas n°:	70
Processo n°	
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de direito que a empresa **D A DUTRA-ME (DW ASSESSORIA & CONSULTORIA)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 43.956.620/0001-01, prestou os serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Axixá/MA, os quais foram executados de forma satisfatória e obedecendo as especificações, condições e prazos previstos nas cláusulas contratuais.

Axixá, 05 de janeiro de 2023.

ADERSON

SILVA:46664084368

Assinado de forma digital por
ADERSON SILVA:46664084368
Dados: 2023.01.05 14:16:31
-03'00'

Aderson Silva

Presidente da Câmara Municipal de Axixá/MA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Folhas nº:	72
Processo nº:	
Rubrica:	

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa **D. A. DUTRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.956.620/0001-01**, com sede à **Rua Leôncio Rodrigues, 224, sala 202 - centro, São Luís MA CEP: 65.015-230**, prestou serviços à **Câmara Municipal de Jenipapo do Vieiras**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.673.013/0001-94**, referente aos serviços de consultoria em licitação e contratos administrativo a está casa legislativa, no exercício de 2021 e 2022, os quais foram executados de forma satisfatória e obedecendo as especificações, condições e prazos previstos nas cláusulas contratuais.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorreu com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica ou comercialmente até a presente data.

Jenipapo do Vieiras, 03 de março de 2023.

ANTONIO CLELDES
FERREIRA
SANTANA:61860930344

Assinado de forma digital por
ANTONIO CLELDES FERREIRA
SANTANA:61860930344
Dados: 2023.03.03 07:58:05
-03'00'

Antônio Cleldes Ferreira Santana
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA
Proc. nº: **002/2023**
Fis. 100
Rubrica: ne

CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023

Folhas nº: 74
Processo nº: ★
Rubrica: ★

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
ANAJATUBA E A EMPRESA D. A. DUTRA-ME.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**, CNPJ nº. 35.197.375/0001-78, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **RODRIGO ANTÔNIO LISBOA DUTRA**, inscrito no CPF sob o nº. 014.942.023-44, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **D. A. DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua Leônicio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA, neste ato representada por sua representante legal a Senhor **DOURIVAL ARAGÃO DUTRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 788.200.493-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Anajatuba-MA, nos termos do Termo de Referência.
- I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa nº 002/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
- II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Folhas nº: 15	
Processo nº:	
Rubrica: A	Câmara Municipal de Anajatuba /MA
	Proc. nº: 002/2023
	Fls. 101
	Rubrica: N

- II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
- II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
- II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- II.12. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.13. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.15. Empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.19. Indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA
Proc. nº: **002/2023**
Fis. 102
Rubrica: Ne

Folhas nº: 76
Processo nº: 102
Rubrica: Ne

III.2. Garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;

III.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.**

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Anajatuba:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.84 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA

01.01.01.031.84.2.002 – MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade de adjudicatária;

CNPJ nº 35.197.375/0001-78

End. Rua Manuel Rosa Mendonça, s/n, Centro, Anajatuba – MA, CEP: 65.490-000

www.cmanajatuba.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Câmara Municipal de Anajatuba /MA
Proc. nº: **002/2023**
Fis. 103
Rubrica: Ne

Folhas nº: 77
Processo nº:
Rubrica:

- b) os valores são fixos e irredutíveis durante o período de vigência do contrato;
c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;
e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na **Dispensa 002/2023**.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, **Italo Jorge Gonçalves Castro conforme Portaria nº 018/2023**, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. Fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **Dispensa 002/2023**;

IX.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA
Proc. nº: **002/2023**
Fls. **104**
Rubrica: **De**

Folhas nº: **78**
Processo nº: **★**
Rubrica: **★**

- IX.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX.2.8. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- IX.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;
- IX.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo nº 002/2023**;
- IX.2.11. A supressão, por parte da contratante, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste contrato além do limite permitido no do art. 125 da lei nº 14.133/21;
- IX.2.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- IX.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a câmara municipal de Anajatuba o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- IX.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.
- IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:
- IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;
- IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.
- IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.
- IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:
- IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Câmara Municipal de Anajatuba /MA
Proc. nº: **002/2023**
Fls. 105
Rubrica: W

Folhas nº: 99
Processo nº: A
Rubrica: A

- IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.
- IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) Advertência;
- b) Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do contratante;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § único - as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. Unilateralmente pela Administração:

XI.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

XI.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

XI.3. Por acordo das partes:

XI.3.1. Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

XI.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.

XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Câmara Municipal de Anajatuba /MA
Proc. nº: **002/2023** 106
Fls. _____
Rubrica: Ne

Folhas nº: 80
Processo nº _____
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

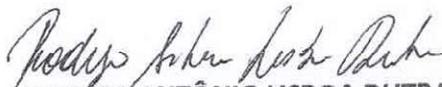
CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anajatuba/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Anajatuba-MA, 14 de março de 2023.


RODRIGO ANTÔNIO LISBOA DUTRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOURIVAL ARAGAO Assinado de forma digital por
DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:7882004936
8
Dados: 2023.03.14 15:23:33
-03'00'
D. A. DUTRA-ME
DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023
DISPENSA Nº 001/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE AXIXÁ E A EMPRESA D. A. DUTRA-
ME.**

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ**, CNPJ nº. 69.568.475/0001-85, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADERSON SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 466.640.843-68 doravante denominada **CONTRATANTE**; e a Empresa **D. A. DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA, neste ato representada por sua representante legal a Senhor **DOURIVAL ARAGÃO DUTRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº. 788.200.493-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Axixá-MA, nos termos do Termo de Referência.
- I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa nº 001/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
- II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
- II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;

- II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
- II.10. Assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
- II.11. Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
- II.11. aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
- II.12. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no contrato, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- II.13. Cumprir durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da contratante;
- II.15. Empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da contratante.
- II.19. Indicar representante para relacionar-se com a contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. Garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

III.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;

III.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

III.6. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Axixá:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CAMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Valor	R\$ 51.444,85 (CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- os valores são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência do contrato;
- os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada à execução na forma do inciso anterior;

e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa 001/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa o servidor, a senhora **Maria Veranice Borralho Rocha, Portaria n.º 012/2021** para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste contrato confere à contratante a prerrogativa de:

IX.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;

IX.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste contrato;

IX.1.3. Fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste contrato:

IX.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à contratante;

IX.2.5. A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na **dispensa 001/2023**;

IX.2.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. A dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução deste contrato;

IX.2.10. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no **processo administrativo nº 001/2023**;

ix.2.11. A supressão, por parte da contratante, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste contrato além do limite permitido no do art. 125 da lei nº 14.133/21;

ix.2.12. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

ix.2.13. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal De Axixá o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

ix.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

ix.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ix.3.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

ix.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nos itens ix.2.1 a ix.2.10 e ix.2.14;

ix.3.1.2. Administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a contratante;

ix.3.1.3. Judicial, nos demais casos.

ix.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens ix.2.10 a ix.2.14, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

ix.4.1. Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão.

ix.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

ix.6. A rescisão de que trata o item ix.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

ix.6.2. Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à contratante.

ix.7. A aplicação das medidas previstas nos itens ix.6.1 e ix.6.2 fica a critério da contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

ix.8. É permitido a contratante, no caso de concordata da contratada, manter o contrato, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

a) Advertência;

- b) Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) Suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- Xi.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na lei nº 14.133/21, em especial:
- Xi.2. Unilateralmente pela administração:
- Xi.2.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - Xi.2.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.
- Xi.3. Por acordo das partes:
- Xi.3.1. Quando conveniente a substituição de garantia de execução;
 - Xi.3.2. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.
- Xi.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- Xi.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



Folhas nº: 87
Processo nº _____
Rubrica: [assinatura]

[assinatura]
Rubrica

Fica eleito o Foro da Comarca de Icatu/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Axixá-MA, 20 de janeiro de 2023

[assinatura]
ADERSON SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

DOURIVAL ARAGÃO
DUTRA: 78820049368

Assinado em forma digital por
DOURIVAL ARAGÃO
DUTRA: 78820049368
Cadastro: 2023-01-20 14:13:59 -0500

D. A. DUTRA-ME
DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
605467413-72
CPF:

CPF:

ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Axixá-MA, de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Processo Administrativo nº 001/2023, conforme na planilha de preços anexa ao processo.

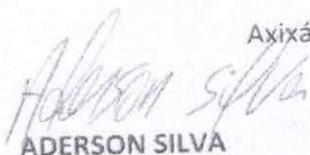
Referência:
Processo Administrativo nº 001/2023
Dispensa nº 001/2023
Contrato Nº 001/2023

Valor do global do contrato de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.

Ao Senhor
DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CPF nº. 788.200.493-68

Pela presente ordem de fornecimento, autorizamos a empresa D. A. DUTRA-ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luis-MA, a iniciar até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento desta Ordem de Serviço, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre a Câmara Municipal de Axixá-MA e a empresa em epigrafe.

Axixá-MA, 20 de janeiro de 2023.



ADERSON SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Recebido em: ___/___/___

Visto: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

Folhas n.º: 89
Processo n.º:
Rubrica:

CONTRATO N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2023
DISPENSA N.º 002/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
CAJARI E A EMPRESA D A DUTRA-ME.**

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI, CNPJ n.º 69.378.693/0001-57, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **JORGE ANTONIO SERRA**, inscrito no CPF sob o n.º 335.480.213-87, doravante denominada CONTRATANTE; e a Empresa **D A DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.956.620/0001-01, com sede na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, n.º 224, Centro, São Luis-MA, neste ato representada por sua representante legal a Senhor **DOURIVAL ARAGÃO DUTRA**, inscrito(a) no CPF sob o n.º 788.200.493-68, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o presente contrato, nos termos e condições estabelecidas a seguir, tudo de acordo com a Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- I.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Cajari-MA, nos termos do Termo de Referência.
I.2. Vincula-se ao presente contrato o termo de **Dispensa n.º 002/2023**, bem como a proposta da Contratada os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- II.1. prestar os serviços nas condições estabelecidas no termo de referência e na Proposta Financeira;
II.2. Responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo lícitado;
II.3. Cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
II.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
II.5. Empregar mão-de-obra especializada e material de qualidade para atender as demandas solicitadas;
II.6. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
II.7. Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
II.8. Manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
II.9. Indicar representante para relacionar-se com a CONTRATANTE como responsável pela execução do objeto;
II.10. assegurar a execução dos serviços de assistência técnica aos bens empregados no serviço, garantindo o perfeito funcionamento, de modo a não suspender ou paralisar os serviços por falhas ou defeitos em qualquer dos equipamentos;
II.11. aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimo ou supressões que se fizerem acessórios, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato.
II.11. Aceitar supervisão dos serviços de servidor designado pela contratante;
II.12. responsabilizar-se pelo reconhecimento dos tributos decorrentes no CONTRATO, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos na mão-de-obra utilizada na execução do objetivo lícitado;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 47 Visto:

Folhas n.º 90
Processo n.º
Rubrica:

- II.13. cumprir durante a execução do CONTRATO, todas as leis e posturas Federais, Estaduais ou Municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infração a que houver dado causa;
- II.14. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE;
- II.15. empregar mão-de-obra especializada, onde os profissionais que irão realizar os procedimentos deverão estarem devidamente registrados no seu conselho de classe com autorização legal para o exercício da profissão e ainda habilidade técnica visando o melhor resultado do serviço;
- II.16. fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes;
- II.17. manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação;
- II.18. manter os empregados ou representantes devidamente identificados para executarem a entrega do serviço, observando as normas de segurança da CONTRATANTE.
- II.19. indicar representante para relacionar-se com a Contratante como responsável pela execução do objeto;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- III.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- III.2. garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste contrato;
- III.3. designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
- III.4. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA em conformidade com o previsto neste contrato;
- III.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III.6. notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

VI.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais) que será pago em parcelas iguais de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) mensal, pago todas dentro do exercício de 2023.

IV.2. No preço já se encontram computados todos os impostos, tributos e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

V.1. A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Cajari:

01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

01.031.01 – PROCESSO LEGISLATIVO

101.031.0001.2002.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA

3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

VI.1. Os pagamentos das operações do objeto acima mencionado, serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil após apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, em 02 (duas) vias, de cada item devidamente atestadas pelos setores competentes da CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 178 Visto: *nc*

Folhas n.º: 91
Processo n.º
Rubrica: *A*

VI.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VI.3. Os valores dos serviços de que trata este item sujeitam-se às seguintes regras:

- a) sobre os valores dos serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;
- b) os valores são fixos e irrecorribéis durante o período de vigência do contrato;
- c) os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- d) os pagamentos serão feitos até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada a execução na forma do inciso anterior;
- e) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEMAIS ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

VII.1. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela contratada que tenham servido de base para o julgamento das propostas, bem como as condições estabelecidas na Dispensa 002/2023.

VII.2. Será vedada à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

VIII. A CONTRATANTE designa a servidora, **Elcilene Soares Sousa** conforme Portaria n.º 013/2021, para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, acompanhando-o e fiscalizando sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL E DOS DIREITOS DELA DECORRENTES

IX.1. O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE a prerrogativa de:

IX.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

IX.1.2. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14 deste Contrato;

IX.1.3. fiscalizar-lhe a execução;

IX.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

IX.2. Constituem motivo para rescisão deste CONTRATO:

IX.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IX.2.3. o atraso injustificado no início da prestação do serviço;

IX.2.4. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IX.2.5. a subcontratação total ou parcial do objeto deste CONTRATO, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidos na Dispensa 002/2023;

IX.2.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

IX.2.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

IX.2.8. a dissolução da sociedade da CONTRATADA;

IX.2.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste CONTRATO;

IX.2.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no **Processo Administrativo n.º 004/2023**;

IX.2.11. a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços acarretando modificações do valor inicial deste CONTRATO além do limite permitido no do art. 125 da Lei n.º 14.133/21;

IX.2.12. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 99 Visto: ne

Folhas n.º: 99

Processo n.º

Rubrica: ★

suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurada a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX.2.13. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços, ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a Câmara Municipal de Cajari o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX.2.14. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

IX.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

IX.3.1. A rescisão deste CONTRATO poderá ser:

IX.3.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens IX.2.1 a IX.2.10 e IX.2.14;

IX.3.1.2. administrativa ou amigável devendo ser procedida da autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

IX.3.1.3. judicial, nos demais casos.

IX.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens IX.2.10 a IX.2.14, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

IX.4.1. pagamentos devidos pela execução deste CONTRATO até a data da rescisão.

IX.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

IX.6. A rescisão de que trata o item IX.3.1.1 acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas em lei:

IX.6.2. retenção dos créditos decorrentes deste CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

IX.7. A aplicação das medidas previstas nos itens IX.6.1 e IX.6.2 fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

IX.8. É permitido a CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle das atividades de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

X.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei

- a) advertência;
- b) multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da suspensão.
- e) § Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

XI.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, em especial:

XI.2. unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJARI
CNPJ: 69.378.693/0001-57

CÂMARA DE CAJARI-MA
Proc. Adm. n.º 004/2023

Fls. 80 Visto: ve

Folhas n.º: 93
Processo n.º _____
Rubrica: A

- XI.2.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- XI.2.2. quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
- XI.3. Por acordo das partes:
- XI.3.1. quando conveniente a substituição de garantia de execução;
- XI.3.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários.
- XI.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- XI.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

XII.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 e o código de defesa do consumidor, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

XIV.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, a partir da publicação da data de sua assinatura.

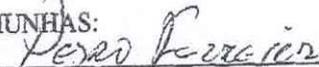
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Viana/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por assim estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.


JORGE ANTONIO SERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:


CPF: 062.245.0937-32

Cajari (MA), 30 de janeiro de 2023
DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:78820049368
Assinatura eletrônica
DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:78820049368
Data: 2023.01.30 16:18:00 -0300
D A DUTRA-ME
DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
CONTRATADA


CPF: 021.668.423-22

Folhas n.º 95
Processo n.º _____
Rubrica: [assinatura]

Assessoria Jurídica - Convocação para assinatura de contrato

Câmara Municipal de Pinheiro
folha n.º 071 do processo
n.º 7 de 2023

Re: Convocação para assinatura de contrato.

De: dir.assessoria@camunicipalpinheiro.ma.gov.br
Para: cp@cpma.pinheiro.ma.gov.br
Data: 2024-01-19 11:41

- CONTRATO 002 2024 - D. A. DEIRA - ME.pdf (-415 KB)
- CND ESTADO.pdf (-71 KB)
- CND FORTS.pdf (-89 KB)
- CND CGU.pdf (-133 KB)
- CERTIDÃO DE QUANTIA.pdf (-41 KB)
- CND CRC EMPRESA.pdf (-109 KB)
- CND RECEITA FEDERAL.pdf (-76 KB)
- CND MUNICIPAL.pdf (-36 KB)
- CNST.pdf (-25 KB)
- CNDA ESTADO.pdf (-69 KB)

Por este, conforme solicitação segue em anexo o contrato devidamente assinado, da 19/01/2024.

Pro. lex. 19 de jan. de 2024 as 10:46, [\[link\]](#) escreveu
[1] CONTRATO(1)

Pelo presente instrumento e em base do processo Administrativo nº 023/2024, iniciado pela Lei nº 0.006/93, convocamos a empresa D. A. DEIRA - ME, inscrita no NIRE nº 43.956.620.0001-01, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Câmara Municipal de Pinheiro, com sede à Av. Dr. Paulo Paves, 129 - Centro - CEP: 55050-000 - Pinheiro - MA, para assinatura do termo de Contrato a ser celebrado, entre esta Câmara Municipal.

Este termo deverá ser assinado de forma digitalmente através de certificação digital da pessoa física do responsável pela assinatura do contrato, no informe dentro do prazo acima estabelecido através do e-mail cp@cpma.pinheiro.ma.gov.br.

Envie as certificações legais juntamente com o contrato assinado.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADM. Nº 021/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA,
ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO E A
EMPRESA D. A. DUTRA – ME.

Pelo presente instrumento, A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor José Lucas Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 944.620.381-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa D. A. DUTRA – ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.620/0001-01, com sede na Rua dos Azules, nº 01, Office Tower, Coluna 27, Sala 527, Renascença, São Luis – MA, representa da pelo seu Proprietário, Sr. Dourival Aragão Dutra portador do CPF nº 788.200.493-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Pinheiro - MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada doze parcelas mensais iguais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), totalizando o valor global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), pelos seguintes serviços:
 - Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria, Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas. A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões eletrônicos, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Sistema de Registro de Preço; SINC/Contrata Sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio

Folhas n°: 99
Processo n° _____
Rubrica: _____

Câmara Municipal de Pinheiro
folha n° 2014 do processo
n° 031 de 2023
Nome: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheiro@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

econômico financeiro, Capacitação e introdução a iniciantes na matéria, Disponibilidade integral para esclarecimentos.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Pinheiro/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – CÂMARA MUNICIPAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 01.031.010.2002.0000 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPEZA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA JURIDICA

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, referente aos serviços prestados, com competência de janeiro a dezembro, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

6.1. Executar serviços de consultoria visando um melhor funcionamento da máquina Administrativa, tendo assim uma mão de obra qualificada para que possa obter melhores resultados nos procedimentos. Muitos são os fatores determinantes para um adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, um dos fatores cita-se a melhoria e consultoria em determinadas áreas técnicas como o caso em epígrafe, tendo como produto final um funcionamento coeso e eficaz, compreendendo:

6.2. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Pinheiro, bem como os profissionais terão que comparecer as sessões para dar suporte a comissão;

6.3. Para a prestação de serviços, a Contratada deverá observar a todo instante as normas Legais vigentes e Permanentemente as disposições particulares estabelecidas no presente Termo de Referência, além das instruções que venha receber da contratante em cada caso específico. A Contratada será responsável pelos danos que venham a ocorrer nos locais, devido a qualquer negligência ou deficiência de sua parte, devendo reparar, as suas custas, os prejuízos ocasionados em tais circunstâncias.

6.4. A Contratada deverá dispor de quantitativo de pessoal suficiente, devidamente treinados e habilitados para realização dos trabalhos contratados, sendo coordenados



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheiroc@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

direta e permanentemente por funcionario de comprovada experiência. A Contratada estará obrigada a substituir as pessoas que venham a ser indicadas pela contratante, e deverá manter em supervisão permanente, profissional com capacidade de receber e atender qualquer instrução ou comunicação que venha a ser feita por parte da coparticipante devendo o referido profissional permanecer na Câmara durante o período de realização dos serviços, sob pena da paralisação dos trabalhos enquanto perdurar a pendência

- 6.5. Os custos com passagens, hospedagem, alimentação, condução, deslocamento, e demais despesas que foram necessarias à execução dos serviços serão pagas pela empresa contratada.

Cláusula sétima – Do pagamento:

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
 - 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
 - 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
 - 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
 - 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheiro@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Pinheiro/MA será devolvida a contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALACIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNLEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 - Centro CEP 65.200-000 - Pinheiro - MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheirocg@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

Folhas n.º	300
Processo n.º	
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Câmara Municipal de Pinheiro
folha n.º 277
n.º 07
2023
Nº 112/2023

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Pinheiro/MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A FISCALIZAÇÃO da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições do edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.

Câmara Municipal de Pinheiro
folha nº 278 do processo
nº 021 de 2023
[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 - Centro CEP 65.200-000 - Pinheiro - MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheiro@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

- 14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 A Contratante e a alucação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência não exclui ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
 - 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
 - 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
 - 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
 - 15.2.4. Dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
 - 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
 - 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
 - 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
 - 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
 - 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO

SEDE NO PALACIO DO LEGISLATIVO "DE S. SARNEY COSTA"

Av. Dr. Paulo Ramos, 129 - Centro CEP 68.200-000 - Pinheiro - MA CNPJ 41.611.799/0001-30

E-mail: campinheiro@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M - Índice Geral

Folhas n.º: 103
Processo n.º
Rubrica: *[assinatura]*

Câmara Municipal de Pinheiro
Folha n.º 300 do processo
n.º 071 de 2023
Nome do Assunto



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611.799/0001-30
E-mail: campinheirocz@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI
VA = ----- X INF, onde:
INI
VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)
INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5 A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Clausula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1 A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Clausula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
 - IV - Declaração de inidoneidade.
- 17.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de falhas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.
- 17.3 A contratada sujeitar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro/CEP 65.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30
E-mail: campinheiro@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

Câmara Municipal de Pinheiro
folha nº 302 do processo
nº 071 de 2023
Nome da Pessoa _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SEDE NO PALÁCIO DO LEGISLATIVO "DES. SARNEY COSTA"
Av. Dr. Paulo Ramos, 129 – Centro CEP 68.200-000 – Pinheiro – MA CNPJ 41.611799/0001-30
E-mail: campinheiro@gmail.com Fone: (098) 3381-2986

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiro/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Pinheiro (MA), 19 de janeiro de 2024.

JOSE LUCAS PEREIRA
FERNANDES:9446203
8134
Assinado de forma digital por JOSE LUCAS PEREIRA FERNANDES 94462038134
Dados: 2024.01.19 10:33:57 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA
Sr. José Lucas Pereira Fernandes
Presidente da Câmara
Contratante

DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:7882004936
8
Assinado de forma digital por DOURIVAL ARAGAO DUTRA 7882004936
Dados: 2024.01.19 11:17:57 -03'00'

D. A. DUTRA – ME
Sr. Dourival Aragão Dutra
Proprietário
Contratado

Nome: Raimundo Ralard Neto CPF: 607.875.123-97

Nome: Dourival Aragão Dutra CPF: 324.766.043-72

Folhas n.º: 106
Processo n.º _____
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de F. Heiro
folha n.º 303 do processo
n.º 071 de 2023
Nome do Votante _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: D A DUTRA
CNPJ: 43.956.620/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:07:19 do dia 09/10/2023 <hora e data de Brasília>
Válida até 05/04/2024.
Código de controle da certidão: A8D9.E2AD.D122.93C3
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Folhas nº	307
Processo nº	
Rubrica:	

304	no processo
037	de 2023
Nome da Pessoa	



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 084143/23

Data da Certidão: 16/11/2023 09:07:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 43956620000101

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2023 09:07:39

Folhas nº 308
Processo nº
Rubrica: 
Folha nº 305 do processo nº 021 de 2023
Nome da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 332242/23

Data da Certidão: 16/11/2023 09:05:49

CPF/CNPJ 43956620000101 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, subsidiado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 15/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: <http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

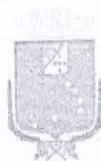
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/11/2023 09:05:49

Folhas nº: 509

Processo nº

Rubrica: *[assinatura]*



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008386552023

Validade: 19/03/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 43.956.670/0001-01	Inscrição Municipal: 3682404224
Razão Social: D A DUTRA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
821130003 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS AZULEOS, OFFICE TOWER - COLUNA 27 SALA - 527	
Número: 1	Complemento: SALA 302
Bairro: RENASCENÇA	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65075000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 20 de novembro de 2023 às 09:19, sob o código de autenticidade nº 7784C3E7567D16C5E18F9E62C797B333.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em <https://stm.semfaz.saoluís.ma.gov.br/validacao/certidas>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.956.620/0001-03
Razão Social: D A OUTRA
Endereço: RUA LEONCIO RODRIGUES 224 SALA 202 / CENTRO / SAO LUIS / MA / 65015-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2024 a 11/02/2024
Certificação Número: 2024011302383216996944

Informação obtida em 18/01/2024 15:53:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Pinheiro
folha nº 308 do processo
nº 021 de 2023
Nemato



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D A DUTRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.956.620/0001-01
Certidão nº: 64444167/2023
Expedição: 16/11/2023, às 09:14:16
Validade: 14/05/2024 - 180 (cento e oitenta dias, contados da data de sua expedição.

Verifica-se que D A DUTRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.446/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, tiverem força executiva.

Folhas nº: 112
Processo nº _____
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de São Luís
folha nº 309 de 309 de 130
nº 071 de 2023
Nome: [assinatura]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 115022023
Código de validação: B6371B1B86

Número da guia: 23057301001678491.

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013) até o dia dezanove (19) do mês de dezembro (12) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **D A DUTRA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.956.620/0001-01**. CERTIFICO finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de Informação, mat 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ) no art 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Galhau, São Luís/MA - CEP 65076-820 - Fone (98) 3194-5400 / 5409

Documento assinado: SÃO LUÍS - ENTRANCIA FINAL - 19/12/2023 15:17 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 115022023 / Código: B6371B1B86
Valide o documento em www.tjma.jus.br/valida/edoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#CovamosoConsciente

Câmara Municipal de Pinheiro
folha nº 310 do processo nº
nº 021 de 2023
Nome do [assinatura]



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: D A DUTRA

CPI/CNPJ: 43.956.620/0004-01

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPI consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Proibidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:33:32 do dia 29/12/2023, com validade até o dia 28/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão: <http://certidoes.cgu.gov.br/>

Códigos de controle da certidão: N11k0RRqty5dn9qqs4MG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - PINHEIRO

Conteúdo Regulamentar

www.cmpinheiro.ma.gov.br

Terça-feira, 23 de janeiro de 2024

Número 19 / Ano 2024

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitação e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Pinheiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Pinheiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmpinheiro.ma.gov.br

ENTIDADES

Camara Municipal de Pinheiro
CNPJ 41.611.799/0001-30
Av. Paulo Ramos, 489
Telefone: (98) 3381-4598
Site: www.cmpinheiro.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com o MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Pinheiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmpinheiro.ma.gov.br

Folhas nº 115
Processo nº
Rubrica:



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PINHEIRO

Câmara Municipal de Pinheiro
folha nº da processo
nº de
Nome do(a)
Conforme Legislação Municipal

Terça-feira, 23 de Janeiro de 2024 Número 19 / Ano 2024 Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO
Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRO, CNPJ 41.611.789/0001-30. **CONTRATADO:** D. A. DUTRA - ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.620/0001-01. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a Câmara Municipal de Pinheiro - MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data desta publicação até o dia 31 de dezembro de 2024. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais dentro do exercício vigente. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RECURSOS:** Próprios. **SIGNATARIOS:** Jose Lucas Pereira Fernandes, inscrito no CPF sob o nº. 944.620.381-34 pela Contratante, e Sr. Dourival Araújo Dutra portador do CPF nº 788.200.493-68, pela contratada, Pinheiro - MA, 19 de janeiro de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

CONTRATO Nº 003/2023.
PROCESSO ADM Nº 001/2023

Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Proc. nº: 001/2023
Fls. 76
Rubrica: ue

Folhas nº: 336
Processo nº: 001/2023
Rubrica: ue

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU, ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA D A DUTRA-ME.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TURIAÇU-MA**, através da CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU, situada na Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Turiaçu - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.601.859/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor WARLLISSON FARIAS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 916.295.432-68 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa D A DUTRA-ME, situada na Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luís -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.956.620/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Dourival Aragão Dutra portador do CPF nº 788.200.493-68, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em licitações e contratos administrativos para a câmara Municipal de Turiaçu - Ma.

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

O contrato terá vigência até 31 de dezembro, contados a partir da data de sua assinatura.

Os serviços deverão ser prestados e vistoriados nos locais estabelecidos na Ordem de Serviço.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Entregar os serviços as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;

Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações de correntes deste contrato;

Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Folhas n.º:	117
Processo n.º	
Rubrica:	A

Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Proc. n.º: 00112023
Fls. 97
Rubrica: [assinatura]

Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos serviços e o uso indevido de patentes e registros;

Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução contrato.

DAS OBRIGACOES DA CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;

Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem entregues.

CLAUSULA QUARTA: DA GESTAO DO CONTRATO: A gestão deste Contrato será feita:

4.1. Por parte da CONTRATANTE:

AREA GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU

ENDEREÇO: Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Turiaçu - MA.

FISCAL DE CONTRATO: Paulo Vitor Oliveira da Silva.

4.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Dourival Aragão Dutra

ENDEREÇO: Rua Leôncio Rodrigues, Edifício Débora Ávila sala 202, nº 224, Centro, São Luís - MA.

FONE: 98 3221-1608

EMAIL: dwassessoriaeconsultoria@gmail.com

CLASULA QUINTA — DO VALOR:

O valor dos serviços referente ao objeto do presente instrumento é de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) referente ao exercício de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Folhas nº: 118
Processo nº: _____
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Proc. nº: 00172023
Fis. 178
Rubrica: [assinatura]

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE (MESES)	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Consultoria em métodos de obtenção da documentação necessária à participação em Licitações; consultoria na gestão e controle da documentação; Consultoria; Captação do edital, análise de requisitos e controle da legalidade; Elaboração de estratégia de participação em licitações; Ações administrativas; A atuação pessoal de especialistas em sessões, especialmente em pregões presenciais e eletrônicos se necessários, reuniões periódicas, consultas e diligências; Atuação em Dispensas de Licitações; Tomadas de Preços, Sistema de Registro de Preço; sinc contrata- Sistema de Acompanhamento das Contratações Publicas; Controle da execução dos contratos administrativos, contemplando reajuste periódico e reequilíbrio econômico financeiro; Capacitação e introdução a iniciantes na matéria; Disponibilidade integral para esclarecimentos	12	4.500,00	54.000,00
Valor Total				54.000,00

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, matérias e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

6.1 Os pagamentos serão efetuados no decorrer da prestação dos serviços, mediante apresentação de documento (s) fiscal (is) válido (s), pós o atesto pela CONTRATANTE, no prazo de até 15 dias úteis.

Para fins de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelos respectivos órgãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Folhas nº: 259
Processo nº: _____
Rubrica: ★

Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Proc. nº: 00112023
Fls. 59
Rubrica: W

6.2 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito descrita na alínea "a", bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos estaduais e municipais, ou a irregularidade destas não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto a apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6.3 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.4 Concomitante a comunicação a CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a Caixa Econômica Federal no caso do CRF; a Receita Federal no caso de CND relativa aos Tributos Federais e no caso dos Tributos Estaduais e Municipais, aos seus respectivos órgãos.

6.5 Caso o produto seja recusado e/ou o documento fiscal apresente incorreção, o serviço será considerado como não efetuado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observado o prazo do atesto.

6.6 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a CONTRATANTE, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido a falta de informação.

6.7 O CNPJ, que deverá constar no(s) documento(s) fiscal(is) apresentado(s), deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou neste Instrumento.

6.8 O faturamento dos documentos fiscais terá como referenda o local da prestação dos serviços definido nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento.

6.9 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação pro rata tempore do IGP-M (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que esse for efetivado.

6.10 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

6.11 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLAUSULA SÉTIMA — DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

As parcelas são irrevogáveis durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas a época.

CLAUSULA OITAVA — DAS PENALIDADES: Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei:

- a) - Advertência;



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Folhas nº: 120
Processo nº: _____
Rubrica: [assinatura]

Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Proc. nº: 001/2023
Fls. 80
Rubrica: [assinatura]

b) - Multa de mora correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, nos casos em que ensejarem sua rescisão contratual, determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE;

c) - suspensão temporária da possibilidade de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da suspensão.

§ Único - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b"

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO:

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado na entrega dos serviços;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Folhas n.º: <u>125</u>	Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Processo n.º _____	Proc. n.º: <u>00119093</u>
Rubrica: <u>[assinatura]</u>	Fls. <u>81</u>
	Rubrica: <u>[assinatura]</u>

9.1.4 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido a época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a de 60(sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem a mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. A rescisão unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9.9. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 9.1.1.e alíneas "a", "b" e "c" do sub item 9.2, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

9.10. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

- a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;
- c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CNPJ nº 23.601.859/0001-51

Rua Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro, Turiaçu - MA, CEP: 65.278-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
TURIAÇU

Folhas nº: 122
Processo nº: _____
Rubrica: ★

Câmara Municipal de Turiaçu / MA
Proc. nº: 00112023
Fls. 82
Rubrica: W

CLAUSULA DECIMA — DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão à conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentaria:

- 01 - PODER LEGISLATIVA
- 01.31.01 - GESTÃO LEGISLATIVA
- 01.01.01031.01.2001 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA MUNICIPAL
- 33.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

12.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei da Lei 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

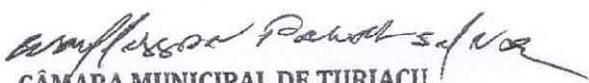
12.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

12.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Turiaçu - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Turiaçu (MA), 23 de janeiro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURIAÇU
Srº WARLLISSON FARIAS SILVA
Contratante

DOURIVAL
ARAGAO
DUTRA:788200493
68

Assinado de forma digital
por DOURIVAL ARAGAO
DUTRA:78820049368
Dados: 2023.01.23
15:58:55 -03'00'

D A DUTRA-ME
Srº DOURIVAL ARAGÃO DUTRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: Silviano Araújo CPF nº 05160026348

Nome: Keila Silva CPF nº 003575083-42